



COMUNICADO

Exigência de apresentação de procuração para execução de serviços junto ao Detran (referência – Portaria 54/2016)

Comunicamos que, a partir de **5 de fevereiro de 2018**, o protocolo de documentos dirigidos à Gerência de Credenciamento da Diretoria Setorial de Veículos deverá observar o art. 4º da Portaria Detran 54 de janeiro de 2016, abaixo transcrito.

Artigo 4º - Para execução dos serviços prestados pelo DETRAN-SP, o cidadão poderá ser representado por procurador desde que o serviço solicitado não exija seu comparecimento no DETRAN-SP.

§ 1º - A representação de que trata o “caput” deste artigo dar-se-á pela apresentação de:

I - documento original que comprove o parentesco ou estado civil, quando o procurador for cônjuge, companheiro, pai, mãe, irmão ou filho do cidadão solicitante;

II - instrumento particular de mandato, na forma estabelecida no Anexo desta Portaria, que lhe é parte integrante, firmado em data inferior a três meses da solicitação do serviço;

III - instrumento público de mandato.

§ 2º - O procurador, para sua identificação, deverá apresentar um dos documentos de identificação pessoal de que trata o artigo 2º desta Portaria.

São Paulo, 29 de janeiro de 2017



Dr. Dinei Antonio Pasqualini

Diretoria de Veículos

Gerencia de credenciamento

DETRAN / SP